



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.391/0001-20



AVISO DE CONTRATAÇÃO

(LEI FEDERAL 14.133/21 e LEI MUNICIPAL 5.744/23)

A Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, em obediência ao parágrafo 3º do artigo 75º da Lei 14.133/2021, vem a público informar, que está aberto, pelo prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir desta publicação, para manifestação de interesse e formalização de proposta, o seguinte procedimento de compras e licitações:

Protocolo nº: 4471

Processo de Compras: 11/2024

Dispensa de Licitação: 10/2024

Critério de Julgamento: menor preço por item.

Exclusividade ME/EPP/EQUIPARADAS: (X) Sim () Não

Data limite para a Apresentação de Propostas: 07/03/2024

Objeto: Aquisição de Licenças de Softwares de design gráfico para a edição e criação de conteúdo digital para a Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, conforme condições previstas em Termo de Referência.

Valor Referencial: O valor global estimado, e máximo aceitável para essa contratação, é de **R\$ 3.028,81 (três mil e vinte e oito reais e oitenta e um centavos)**, com base na pesquisa de preços realizada por esta Administração.

- Não serão aceitas propostas com valores superiores ao estimado para fins de contratação.
- Os valores apresentados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, devendo estar previsto em sua composição todo e qualquer dispêndio para a prestação e realização dos serviços;
- Os valores apresentados não sofrerão atualização durante a vigência do contrato, salvo a caracterização da necessidade de repactuação econômica entre as partes;



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.391/0001-20



- A proposta deverá seguir modelo anexo, contendo as principais informações da empresa e do responsável pelo preenchimento. Não será aceita propostas que não estiverem datadas, assinadas ou que não seja possível identificar o valor proposto.

A proposta, deverá ser encaminhada ao e-mail: comprascmtbe@gmail.com; compras@tremembe.sp.leg.br no prazo previsto, em moeda corrente local, a contar da publicação no Diário Oficial da Câmara Municipal.

Habilitação - Incluir na proposta, para fins de habilitação, os seguintes documentos (conforme Termo de Referência):

1. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral da Pessoa Jurídica – CNPJ;
2. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
4. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
5. Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos do TCU;
6. Certificado de Regularidade do Empregador;
7. Certidão Negativa de Pedidos de Falência, Concordatas, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais;
8. Certidão Negativa de Apenados de Impedimentos para Contrato / Licitação;
9. Comprovante de Optante pelo Simples Nacional.

Qualificação técnica - Para fins de qualificação técnica, deverá o interessado apresentar:

1. Declaração de tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
2. A compra das licenças deve ser realizada em território nacional. Deverá ser apresentada carta de solidariedade emitida pelo fabricante, ou qualquer outro documento, que comprove ser a licitante um revendedor ou distribuidor autorizado, ou deverá a licitante comprovar que as licenças serão adquiridas de um distribuidor autorizado, por meio da apresentação da respectiva carta (print de tela do portal ou carta automática gerada pelo MPN não serão aceitas).
3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
4. Pelo menos um atestado de capacidade técnica contendo as seguintes informações:

- a) Nome ou razão social, CNPJ e endereço completo do emitente;



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.391/0001-20



b) Data da emissão do atestado;

c) Assinatura e identificação do signatário (Ex: nome, telefone, cargo e função que exerce junto à empresa/órgão emitente); e

d) Descrição do objeto fornecido, compatível com o objeto deste procedimento.

5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto Contratado, dentre outros documentos.

EM ANEXO:

I – Termo de Referência;

II – Pesquisa de Preço;

III – Modelo de Proposta.

Tremembé, 4 de março de 2024.

MARIANA LOPES
HOHMANN

CLARO:40101781830

Assinado de forma digital por
MARIANA LOPES HOHMANN

CLARO:40101781830

Dados: 2024.03.04 11:35:36
-03'00'

Mariana L. Hohmann Claro - Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.391/0001-20



Termo de Referência

Protocolo: 4471

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Este Termo de Referência estabelece as condições para a aquisição de Licenças de Softwares de design gráfico para a edição e criação de conteúdo digital para a Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Freepik: <ul style="list-style-type: none">Licença PremiumAnualIndividual	Un.	1		
2	Renderforest: <ul style="list-style-type: none">Licença ProAnual	Un.	1		
3	Filmora: <ul style="list-style-type: none">Plano Perpétuo	Un.	1		

- 1.1. Os objetos desta contratação não se enquadram como sendo bens de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 30 dias contados do envio da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 2.1. A solução proposta envolve a aquisição de Licenças de Softwares de design gráfico para a manutenção das atividades de comunicação desta Casa de Leis. Trata-se de um conjunto de ferramentas de criação com forte presença no mercado de design, fotografia, vídeo e



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.391/0001-20



web design. Todos os produtos possuem uma grande interação de forma a facilitar o processo de criação. O servidor responsável pela Comunicação já detém o conhecimento necessário para a utilização dos produtos, que permitem, entre outros, a edição de fotografias, ilustrações e vídeos. A Câmara adquiriu as primeiras licenças desses produtos no ano de 2023 e desde então vêm mantendo os softwares atualizados, de forma a assegurar a compatibilidade com arquivos antigos e prover a melhoria dos trabalhos realizados com as novas funcionalidades implementadas a cada nova versão. Por sua vez, a substituição dessa solução implicaria a definição e aquisição de diversos outros produtos que não dispõem das mesmas funcionalidades dos softwares solicitados. Muitos produtos funcionam em plataformas distintas (software livre, Windows ou MacOS), que não são compatíveis ou interagem entre si e sequer possuem versões no idioma Português. O investimento em treinamento e capacitação seria muito alto, além da imprevisibilidade do tempo necessário para alcançar o completo domínio dessas ferramentas que por sua vez acarretaria o represamento das demandas. Sendo assim, esta é a solução mais indicada para criação e edição de peças de comunicação visual. A sua utilização, em detrimento de outros softwares similares existentes, assegura a compatibilidade com arquivos anteriormente produzidos com estes mesmos softwares pela própria Câmara, garantindo assim uma maior integridade dos arquivos de comunicação visual, bem como a continuidade das atividades de comunicação desta Casa de Leis.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A necessidade de aquisição de Licenças de Softwares de design gráfico se fundamenta na demanda por manter a publicidade e a transparência das informações de interesse geral produzidas ou custodiadas por este Legislativo, em linguagem simples e acessível.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos de negócio

- 4.1. A contratação compreende a aquisição de Licenças de Softwares de design gráfico, projetadas para manter a qualidade das informações disponibilizadas à municipalidade.
- 4.2. Realizando a aquisição de modelo de licença perpétua (item 3), haverá redução no número de licitações para aquisição de licenciamento.

Requisitos de capacitação



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.391/0001-20



- 4.3. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação;

Requisitos legais

- 4.4. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2001, Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, e a outras legislações aplicáveis.

Requisitos de manutenção

- 4.5. A garantia das licenças a serem adquiridas está estipulada no item 4.29.

Requisitos temporais

- 4.6. O fornecimento das licenças será executado após solicitação da CONTRATANTE, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, cabendo os custos com frete à CONTRATADA.
- 4.7. As licenças deverão estar acompanhadas de suas documentações técnicas completas e atualizadas, preferencialmente no idioma português, do Brasil, compreendendo manuais, guias de instalação e outros pertinentes.
- 4.8. As documentações deverão ser fornecidas em suas formas originais, impressas ou em mídias digitais, não sendo aceitas cópias de qualquer tipo, mesmo que autenticadas, e deverá ser disponibilizada no site do fabricante para download.
- 4.9. A disponibilização das licenças deverá ser efetivada no prazo máximo de 20 dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante;
- 4.10. As licenças serão recebidas provisoriamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 4.11. As licenças poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.391/0004-20



substituídos no prazo de 15 dias corridos, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- 4.12. Caso as licenças sejam rejeitadas em parte ou no todo, voltará a ser contado o prazo da Ordem de Fornecimento.
- 4.13. Sendo a entrega das licenças realizada após o prazo estipulado na Ordem de Fornecimento, a contratada será sujeita a glosas e sanções cabíveis.
- 4.14. A licença será recebida definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório.
- 4.15. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado sem motivação formalizada pela Contratante, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Requisitos de segurança e privacidade

- 4.16. A CONTRATADA deverá obedecer aos procedimentos operacionais adotados pela CONTRATANTE, no tocante à segurança da informação.
- 4.17. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento, em razão da execução do objeto do futuro Contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido também, conforme Termo de Ciência e Termo de Compromisso (Anexo I e II, respectivamente).
- 4.18. A contratada deverá apresentar relação nominal dos profissionais envolvidos na execução do contrato que deverão ter acesso às informações da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, se for o caso, bem como os referidos Termos assinados. Caberá ao preposto alocado ao contrato manter esta lista atualizada sempre que um novo profissional necessitar de acesso às informações desta Casa de Leis.
- 4.19. A CONTRATADA não poderá veicular publicidade acerca dos serviços contratados, sem prévia e formal autorização por parte da CONTRATANTE.
- 4.20. A CONTRATADA deve comunicar formal e imediatamente a CONTRATANTE qualquer ponto de fragilidade percebido que exponha a confidencialidade, integridade ou disponibilidade das informações e do serviço.

Requisitos sociais, ambientais e culturais:



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.391/0001-20



4.21. Recomenda-se, de acordo com Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, inserir critérios de sustentabilidade ambiental nas especificações técnicas para aquisição de ativos de TI, os quais deverão atender aos requisitos técnicos que propiciam maior eficiência energética, maior vida útil e menor custo de manutenção.

4.22. Os critérios de sustentabilidade deverão ser fundamentados no desenvolvimento econômico, social e na conservação do meio ambiente, além de serem baseados nas diretrizes de sustentabilidade como menor impacto sobre recursos naturais, preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local e maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia.

4.23. Conforme Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil da Presidência da República, são considerados critérios e práticas sustentáveis:

- 4.23.1.** Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar e água;
- 4.23.2.** Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- 4.23.3.** Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- 4.23.4.** Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- 4.23.5.** Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- 4.23.6.** Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- 4.23.7.** Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras;
- 4.23.8.** Utilização de produtos madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.
- 4.23.9.** Portanto, as ações da CONTRATADA devem priorizar as práticas elencadas acima, no que couber.

4.24. Portanto, as ações da CONTRATADA devem priorizar as práticas elencadas acima, no que couber.

Requisitos da arquitetura tecnológica:

4.25. Especificações do objeto Item 1 – Freepik:

- 4.25.1.** Plano Anual individual;
- 4.25.2.** Downloads diários: Ilimitado;



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.391/0001-20



- 4.25.3. Geração diária de texto para imagem com Inteligência Artificial: Ilimitado;
- 4.25.4. Gerador de arte com Inteligência Artificial (Pikaso): Ilimitado;
- 4.25.5. Editor online: Ilimitado;
- 4.25.6. 144M de vetores, fotos, imagens por Inteligência Artificial, ícones, vídeos, PSD Premium, dentre outros;
- 4.25.7. Não é necessário atribuir crédito;
- 4.25.8. Conta gratuita Flaticon;
- 4.25.9. Navegação sem anúncios; e
- 4.25.10. Suporte prioritário.

4.26. Especificações do objeto Item 2 – Renderforest:

- 4.26.1. Plano Anual Pro;
- 4.26.2. 30 GB de armazenamento;
- 4.26.3. Vídeos HD1080 ilimitados;
- 4.26.4. Catálogo completo com mais de 5 milhões de vídeos, músicas e fotos;
- 4.26.5. Diretrizes de branding para logos;
- 4.26.6. Ferramentas avançadas de controle e edição de sites;
- 4.26.7. 1 site premium com próprio domínio;
- 4.26.8. Acesso completo a mais de 1 milhão de templates, mockups, cenas e predefinições premium; e
- 4.26.9. Logos vetoriais SVG e PNG.

4.27. Especificações do objeto Item 3 – Filmora:

- 4.27.1. Plano perpétuo;
- 4.27.2. Plataforma: Windows;
- 4.27.3. Atualizações do Filmora 13;
- 4.27.4. Edição de vídeo, áudio e cor;
- 4.27.5. Mais de 5 milhões de itens de média em estoque;
- 4.27.6. Mais de 100 recursos avançados de edição;



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.391/0001-20



- 4.27.7. Mais de 10 milhões de recursos criativos;
- 4.27.8. Mais de 10 mil modelos predefinidos;
- 4.27.9. Mais de 100 mil músicas protegidas por direitos autorais;
- 4.27.10. Mais de 30 efeitos de texto VFX;
- 4.27.11. 2 mil créditos de Inteligência Artificial; e
- 4.27.12. 1GB de armazenamento em nuvem.

Requisitos de implantação:

- 4.28. Para implantação das licenças, a contratada deverá proceder conforme as especificações elencadas acima.

Requisitos de garantia e manutenção:

- 4.29. O prazo de garantia para os itens 1 e 2 é anual e para o item 3 o licenciamento deve ser vitalício.

Requisitos de experiência profissional:

- 4.30. Não serão exigidos requisitos de experiência profissional para a presente contratação.

Requisitos de formação da equipe:

- 4.31. Não serão exigidos requisitos de formação de equipe para a presente contratação.

Requisitos de metodologia de trabalho:

- 4.32. O fornecimento das licenças está condicionado à emissão de Ordem de Fornecimento emitida pela Contratante.
- 4.33. A Ordem de Fornecimento indicará o tipo de licença e a quantidade.
- 4.34. O andamento do fornecimento das licenças deverá ser acompanhado pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

Requisitos de segurança da informação e privacidade:

- 4.35. As informações sob custódia do fornecedor deverão ser tratadas como informações sigilosas, não podendo ser usadas por este fornecedor ou fornecidas, sob nenhuma hipótese, sem autorização formal da CONTRATANTE.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.391/0001-20



4.36. A quebra do sigilo das informações restritas reveladas, devidamente comprovada, sem autorização expressa da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, possibilitará a imediata rescisão de contrato firmado entre a Câmara e o provedor, sem qualquer ônus para esta Casa de Leis, ensejando a reparação por perdas e danos sofridos pela Câmara, inclusive os de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal respectivas.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

4.37. Na presente contratação, a aquisição das licenças dos Softwares indicados, em detrimento de outros similares existentes, assegura a compatibilidade com arquivos anteriormente produzidos com estes mesmos softwares por esta Casa de Leis, garantindo assim uma maior integridade dos arquivos de comunicação visual, bem como a continuidade das atividades de comunicação deste Legislativo com a municipalidade.

4.38. Deve o objeto ser equivalente, similar ou superior ao descrito nos itens.

Da exigência de carta de solidariedade

4.39. Para o fornecimento das licenças, a CONTRATADA deverá apresentar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato ou qualquer outro documento que comprove que seja revendedor ou distribuidor autorizado.

Subcontratação

4.40. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Da verificação de amostra do objeto

4.41. Não serão exigidas amostras do objeto.

Garantia da contratação

4.42. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

4.43. A proposta deverá conter o valor unitário e o valor total correspondente ao item, bem como o valor total da proposta, expressos em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, neles incluídos todos os impostos, taxas, salários, encargos sociais e trabalhistas, contribuições previdenciárias e demais obrigações e despesas de qualquer



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.391/0001-20



natureza necessária à perfeita execução dos serviços especificados no objeto desta licitação.

- 4.44.** A proposta deverá indicar o nome ou a razão social e CNPJ da proponente, endereço completo, telefone e endereço eletrônico para contato, bem como identificação e cargo do responsável, com sua devida assinatura.
- 4.45.** Da proposta deverá constar seu prazo de validade, não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua apresentação.
- 4.46.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os serviços serem prestados sem ônus adicional.
- 4.47.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Termo de Referência, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que não possam ser sanados.
- 4.48.** A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte da LICITANTE, das condições estabelecidas neste instrumento.
- 4.49.** Na proposta, deverão ser apresentadas quaisquer outras informações afins que a proponente julgar necessárias ou convenientes, desde que não sejam contrárias às disposições deste Termo de Referência.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 5.1.1.** Nomear Gestor e Fiscais Técnico e Administrativo do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- 5.1.2.** Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- 5.1.3.** Receber o objeto fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.391/0004-20



- 5.1.4. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
 - 5.1.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
 - 5.1.6. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
 - 5.1.7. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do Contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável; e
 - 5.1.8. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer.
- 5.2. São obrigações do CONTRATADO:
- 5.2.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
 - 5.2.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
 - 5.2.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela Contratante;
 - 5.2.4. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
 - 5.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.391/0001-20



- 5.2.6. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- 5.2.7. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;
- 5.2.8. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;
- 5.2.9. Fazer a transição contratual, com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução do contrato, quando for o caso;
- 5.2.10. Executar o objeto do certame em estreita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD);
- 5.2.11. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato, sem prévia autorização da contratante; e
- 5.2.12. Não fazer uso das informações prestadas pela contratante para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato em questão.

MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Rotinas de Execução – Do Encaminhamento Formal de Demandas

- 5.3. O gestor do contrato emitirá a Ordem de fornecimento de bens para a entrega do bem desejado.
- 5.4. O Contratado deverá fornecer os itens com as mesmas configurações e quantidades definidas na Ordem de fornecimento.
- 5.5. O recebimento provisório e definitivo do bem é disciplinado em tópico próprio deste Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.391/0001-20



Condições de entrega

- 5.6. O prazo de entrega das licenças é de 20 dias corridos, contados da data de emissão da Ordem de fornecimento, em remessa única.
- 5.7. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.8. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Bom Jesus, 145, Centro, CEP: 12.120-029, Tremembé/SP.

Formas de transferência de conhecimento

- 5.9. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

- 5.10. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

- 5.11. A Ordem de fornecimento conterá a quantidade a ser fornecida, incluindo a sua localização e o prazo, conforme definições deste Termo de Referência.

Mecanismos formais de comunicação

- 5.12. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

- 5.12.1. Ordem de Serviço;
- 5.12.2. Ata de Reunião;
- 5.12.3. Ofício;
- 5.12.4. Sistema de abertura de chamados; e
- 5.12.5. E-mails.

Manutenção de sigilo e normas de segurança

- 5.13. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.391/0001-20



armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução do contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

5.14. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal do Contratado, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados do Contratado diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos **ANEXOS I e II.**

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.15. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.16. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.17. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.18. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

5.19. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Critérios de aceitação

5.20. A avaliação da qualidade dos produtos entregues, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir:

5.20.1. Todas as licenças, referentes aos softwares solicitados, devem estar registradas para utilização do Contratante, legalizado, não sendo admitidas versões “shareware” ou “trial”. O modelo do produto ofertado pelo licitante



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.391/0001-20



deverá estar em fase de produção pelo fabricante (no Brasil ou no exterior), sem previsão de encerramento de produção, até a data de entrega da proposta.

5.20.2. Só haverá o recebimento definitivo, após a análise das licenças, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao Contratante o direito de não receber o OBJETO cuja qualidade esteja em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência – situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência e no CONTRATO. Quando for o caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional.

Procedimentos de teste e inspeção

5.21. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:

5.21.1. As licenças serão implementadas e validadas pela internet.

5.21.2. Caso a licença fornecida seja detectada como falsificada, fica a CONTRATADA, às suas expensas, obrigada a disponibilizar novo licenciamento original, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

5.22. O recebimento provisório será realizado, no prazo de até 05 dias úteis, pelo fiscal do contrato, quando da entrega do objeto da Ordem de Serviço, o qual consiste na emissão do Termo de Recebimento Provisório, que, por sua vez, consiste na declaração formal de que os bens foram entregues e os serviços foram prestados, para posterior análise das conformidades e qualidades baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação previstos neste Termo de Referência.

5.23. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 dias corridos**, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.391/0001-20



- 5.24.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 5.25.** Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **5 dias úteis**.
- 5.26.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 5.27.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 5.28.** O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 5.29.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 5.30.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 5.30.1.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.391/0001-20



5.31. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 5.31.1.** o prazo de validade;
- 5.31.2.** a data da emissão;
- 5.31.3.** os dados do contrato e do órgão Contratante;
- 5.31.4.** o período respectivo de execução do contrato;
- 5.31.5.** o valor a pagar; e
- 5.31.6.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.32. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

5.33. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.34. A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.35. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

5.36. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.391/0001-20



5.37. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

5.38. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

5.39. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

5.40. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **índice IPCA** de correção monetária.

Formas de pagamento

5.41. O pagamento será realizado por meio de boleto, preferencialmente, ou ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

5.42. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.43. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.44. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento a ser oportunamente indicado, com adoção do critério de julgamento pelo *menor preço por item*.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.391/0004-20



Exigências de habilitação

- 6.2. Previamente, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 6.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado apresentar os seguintes documentos:
- 6.3.1. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral da Pessoa Jurídica – CNPJ;
 - 6.3.2. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - 6.3.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - 6.3.4. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
 - 6.3.5. Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos do TCU;
 - 6.3.6. Certificado de Regularidade do Empregador;
 - 6.3.7. Certidão Negativa de Pedidos de Falência, Concordatas, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais;
 - 6.3.8. Certidão Negativa de Apenados de Impedimentos para Contrato / Licitação;
 - 6.3.9. Comprovante de Optante pelo Simples Nacional.

Qualificação técnica

- 6.4. Para fins de qualificação técnica, deverá o interessado apresentar ainda:
- 6.4.1. Declaração de tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
 - 6.4.2. A compra das licenças deve ser realizada em território nacional. Deverá ser apresentada carta de solidariedade emitida pelo fabricante, ou qualquer outro documento, que comprove ser a licitante um revendedor ou distribuidor autorizado, ou



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.391/0001-20



deverá a licitante comprovar que as licenças serão adquiridas de um distribuidor autorizado, por meio da apresentação da respectiva carta (print de tela do portal ou carta automática gerada pelo MPN não serão aceitas).

6.4.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

6.4.4. Pelo menos um atestado de capacidade técnica contendo as seguintes informações:

- a) Nome ou razão social, CNPJ e endereço completo do emitente;
- b) Data da emissão do atestado;
- c) Assinatura e identificação do signatário (Ex: nome, telefone, cargo e função que exerce junto à empresa/órgão emitente); e
- d) Descrição do objeto fornecido, compatível com o objeto deste procedimento.

6.4.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto Contratado, dentre outros documentos.

Tremembé, 29 de fevereiro de 2024.

Jackson Barbosa de Oliveira
Assessor Parlamentar da Presidência II



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3456 / CNPJ: 54.639.391/0004-20



Relatório de Pesquisa de Preços

Servidor responsável pela pesquisa de preços: Fernando Augusto de Almeida Rodrigues

Setor requisitante: Comunicação

Nº Protocolo: 4471

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços a seguir discriminada, em cumprimento ao determinado na Lei nº 14.133/2021, na Resolução Interna nº 204 da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, que regulamenta o assunto, e em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021 – SEGES/ME, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

1. **Descrição do objeto:** Aquisição de Licenças de Softwares de design gráfico para a edição e criação de conteúdo digital para a Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, conforme condições e exigências estabelecidas em Termo de Referência.

2. **Período da realização da pesquisa de preços:** 29 de fevereiro de 2024.

3. **Metodologia Aplicada:** O valor referência foi aferido seguindo a metodologia do art. 6º da Resolução Interna nº 204 da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé¹:

Média

Mediana

Menor Preço

Outra:

A escolha pela metodologia da Média dos Preços justifica-se em virtude de se mostrar a mais apropriada ao presente caso, considerando a relativa homogeneidade entre os preços coletados. O uso da média é recomendado para distribuições numéricas normais, onde se observa baixa variação entre os valores. Ou seja, essa metodologia é recomendada a um conjunto de preços que não sejam muito diferentes entre si, já que

¹Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo servidor responsável e aprovados pelo Presidente da Câmara.

§ 2º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 3º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, especialmente quando se tratar de aquisição de material de consumo e de equipamentos, levando em consideração a marca, modelo, eficiência, e não somente o menor preço proposto.

§ 4º Devem ser considerados inexequíveis os preços quando o servidor verificar diferença a menor de mais de 50% da média dos demais preços ofertados, podendo o servidor responsável confirmar o preço com a empresa antes de desconsiderar o valor.

§ 5º Por excessivamente elevados, consideram-se os preços 100% acima da média dos demais, salvo demonstração de que a variação do produto ou serviço costuma ultrapassar esse parâmetro, pela sua própria natureza.

§ 6º Consideram-se inconsistentes propostas de preço que não atendem às especificações exigidas no processo.

§ 7º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo servidor responsável e aprovada pelo Presidente da Câmara.

§ 8º Se tratando de aquisição de equipamentos de tecnologia, faz-se obrigatório a participação de um técnico junto a equipe de apoio para análise das propostas auferidas, devendo este analisar e dar parecer quanto aos valores ofertados, levando em consideração a marca, modelo e eficiência do bem a ser adquirido.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3456 / CNPJ: 54.639.391/0004-20



valores discrepantes (para cima ou para baixo) podem influenciar muito no preço médio obtido.

4. Fontes de pesquisa: Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5º da Resolução Interna nº 204 da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé²:

(X) I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

No dia 29 de fevereiro de 2024 realizou-se pesquisa na plataforma Painel de Preços acerca dos itens objetos deste procedimento. Os resultados obtidos foram os seguintes:

²Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, quando possível, como Painel de Preços ou banco de preços, observado o índice de atualização conforme o Portal Nacional de Contratações Públicas;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal, estadual ou municipal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data da cotação e/ou divulgação do edital.

§ 1º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão;

e) nome completo e identificação do responsável, e

f) validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, salvo prazo diverso previsto no processo administrativo em curso.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização do objeto ou serviço a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

§ 2º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo servidor responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

§ 3º Desde que justificado em razão da variação de preços, a pesquisa poderá se limitar, no caso do inciso II, do caput deste artigo, aos contratos firmados com entes públicos da região a que pertence esta Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3456 / CNPJ: 54.639.391/0004-20



Item	Objeto	Valor Unitário (em R\$)
1	Freepik	R\$ 488,80
2	Renderforest	R\$ 2.210,00

Com relação ao item 3, a plataforma não retornou resultado.

(X) II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

No dia 29 de fevereiro de 2024, realizou-se pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas com os seguintes resultados:

Item	Objeto	Órgão	Data da Homologação	Valor Unitário (em R\$)
1	Freepik	Conselho Regional de Contabilidade do Paraná	24/10/2023	R\$ 575,64
3	Filmora	Prefeitura Municipal de Medianeira	27/11/2023	R\$ 1.166,67

Com relação ao item 2, o portal retornou o mesmo resultado do Painel de Preços.

(X) III - Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e hora de acesso;

No dia 29 de fevereiro de 2024, realizou-se pesquisa nos sites dos softwares com os seguintes resultados:

Item	Objeto	Site	Valor Unitário (em R\$)
1	Freepik	https://br.freepik.com/pricing	R\$ 650,00
2	Renderforest	https://www.renderforest.com/pt/subscription	R\$ 1.188,00
3	Filmora	https://filmora.wondershare.net/pt-br/shop/buy/buy-video-editor.html	R\$ 349,99



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3456 / CNPJ: 51.639.391/0004-20



() IV - Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

Não utilizado, pois foram priorizados os incisos I, II e III da Resolução Interna nº 204 da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé como fonte de consulta.

() V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.

Não utilizado, pois foram priorizados os incisos I, II e III da Resolução Interna nº 204 da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé como fonte de consulta.

5. **Resultados Obtidos:** Analisando todos os dados obtidos, conclui-se que a pesquisa de preços realizada cumpriu a finalidade de permitir que a Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé reconheça que os valores são compatíveis com os preços ofertados para a administração pública e o preço estimado está de acordo com a realidade praticada no mercado. Abaixo, tabela com os preços médios por item e global:

Item	Objeto	Valor Unitário (em R\$)
1	Freepik	R\$ 571,48
2	Renderforest	R\$ 1.699,00
3	Filmora	R\$ 758,33
Valor Global		3.028,81

6. **Justificativa:** Assim, apresento a justificativa em conformidade com a legislação supracitada para a continuação do procedimento de licitação que visa à aquisição de Licenças de Softwares de design gráfico para a edição e criação de conteúdo digital para a Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, conforme condições e exigências estabelecidas em Termo de Referência.

7. **Conclusão:** Portanto, com base na pesquisa de preços realizada, o preço médio global foi de R\$ 3.028,81 (três mil e vinte e oito reais e oitenta e um centavos).

Tremembé, 29 de fevereiro de 2024.

Fernando Augusto de Almeida Rodrigues
Oficial Legislativo - Compras



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.420-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.391/0004-20



EMPRESA: _____

CNPJ: _____ / _____ / _____

TELEFONE(s): _____ E-MAIL: _____

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO: _____

OBJETO: Aquisição de Licenças de Softwares de design gráfico para a edição e criação de conteúdo digital para a Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de medida	Quantidade	VALOR
1	- Freepik: Licença Premium; anual; individual.	Unidade	1	
2	- Renderforest: Licença Pro; anual.	Unidade	1	
3	- Filmora: Plano perpétuo.	Unidade	1	

TERMO DE REFERÊNCIA: Em anexo.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Conforme Termo de Referência.

DO VALOR: Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, devendo estar previsto em sua composição todo e qualquer dispêndio para a prestação dos serviços ou para a entrega dos produtos em endereço informado pela CONTRATANTE.

DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO: Conforme Aviso de Contratação e Termo de Referência.

DO PRAZO DA PROPOSTA: Mínimo de 30 dias.

DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/ENTREGA DOS PRODUTOS: NO ENDEREÇO DA CONTRATANTE.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
CARIMBO DA EMPRESA

Observação: uma vez que o critério de julgamento para este contratação é o menor preço unitário, o interessado poderá apresentar proposta/valor apenas para os itens em que tiver interesse.